



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:007/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:006/2018

Processo Administrativo de Licitação Nº:007/2018

Pregão Presencial: Nº:006/2018

Forma de Licitação: Pregão Presencial.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº:005, de 28 de fevereiro de 2007, que regulamenta a modalidade de licitação Pregão, em âmbito municipal. O Registro de Preços será regido pelo Decreto Estadual Nº:44.787, de 18 de abril de 2008, Decreto Municipal Nº:005, de 02 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços disciplinado no art. 15, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros e normas complementares e demais normas pertinentes, bem como pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 27 de março de 2018 às 10h00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 27 de março de 2018 às 10h20min.

Local: Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro - São Geraldo da Piedade.

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3238-1117 (*Sra. Sidirléia Vieira Almeida Silva*), ou e-mail: cplsaogeraldos2@gmail.com, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.470/0001-68, CEP: 39.723-000, através da **Sra. Sidirléia Vieira Almeida Silva**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Municipal Nº:383, de 08 de maio de 2017, publicado na mesma data, torna público para ciência dos interessados torna público que atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço por Item, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Sra. Cecília Alves Martins**, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 27 de março de 2018 às 10h00, sendo a abertura prevista para às 10h20min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, Sala da CPL.

1.4. O tempo para concluir o credenciamento é faculdade da Pregoeira Oficial, sendo que qualquer documento faltante no credenciamento, desde que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame, poderá ser lavrado no período do credenciamento, sob pena de declaração falsa, desde que permitido pela Pregoeira.

1.5. Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.

1.6. Caberá a Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.6.1. Compete exclusivamente a Pregoeira decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pela Pregoeira, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.6.2. Compete a Pregoeira definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.6.3. Caberá a Pregoeira tomar quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.



2 - OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

2.1. A presente licitação tem por objeto realizar o Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

2.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.4. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

3 - CADASTRAMENTO

3.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta licitação empresas com objeto compatível ao solicitado no edital, comprovado no CNPJ (Cartão Nacional de Atividade Empresarial), através dos CNAES (Código Nacional de Atividade Empresarial) compatíveis. Os licitantes que não apresentarem CNAES compatíveis no CNPJ serão desclassificados do lance.

3.2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.2.1. estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.2.2. que tenham sido declarados inidôneos por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;

3.2.2.3. estejam em processo de falência ou recuperação judicial.



3.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastrados no CRC da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica da seguinte forma:

3.4.1 participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações);

3.4.2 cota reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens determinados no modelo da proposta (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

3.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, sob pena de não credenciamento.

4.6. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.

4.7. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.11. O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.

4.12. Se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, ou certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. **Obs:** O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente, sob pena de responsabilização nos termos da lei.



5 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope 1: Proposta de Preços**

b) **Envelope 2:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope 2 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade
Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, São Geraldo da Piedade - MG
Processo Licitatório Nº:007/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:006/2018

Proposta

Envelope 2 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade
Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, São Geraldo da Piedade - MG
Processo Licitatório Nº:007/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:006/2018

Habilitação

5.2. Na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

5.2.1. constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

5.2.2. indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.2.2.1. as informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

5.2.3. ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4. ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em



algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

5.2.4.1. Considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.

5.2.5. constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;

5.2.6. especificação clara e completa de todos os itens oferecidos, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível cotar todos os itens de cada Item.

5.2.7. todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.7.1. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.8. fazer constar na proposta nome de agência, número da conta corrente no Banco do Brasil S.A e praça de pagamento conta corrente no Banco do Brasil.

5.2.8.1. se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a



Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.1.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços os vencedores que fizerem uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.

6.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para preenchimento da “Proposta de Preço”, o licitante deverá baixar/salvar o aplicativo “Proposta Comercial”¹ no site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários.

7.2. O arquivo com as informações referidas acima deverá ser obtido em pen drive ou eletronicamente junto à CPL, no momento da retirada do edital.

7.2.1. “Proposta Comercial” é um aplicativo que tem como objetivo agilizar a digitalização de preços no momento da sessão de licitação pública realizada por meio de sistema informatizado, conforme os dados constantes no formulário eletrônico.

7.2.2. O Licitante deverá baixar e instalar o aplicativo no endereço informado no item 7.1, preencher os dados cadastrais da empresa, solicitar arquivo eletrônico da CPL de São Geraldo da Piedade contendo os itens a ser licitados, restaurar e preencher os campos de marca, preço unitário, validade da proposta, prazo e condições de pagamento, salvar, imprimir e gerar o arquivo e ser entregue na sessão de licitação em meio magnético para ser restaurado pela CPL, conforme este edital.

7.2.3. O arquivo eletrônico deverá estar idêntico à proposta formal (impressa) a ser entregue a CPL no envelope de proposta.

7.2.4. O licitante poderá anexar junto ao pedido de edital um CD-ROM ou PEN DRIVE onde será gravado o arquivo eletrônico com os dados dos itens que serão licitados que poderão ser restaurados após a instalação do aplicativo.

¹ Aplicativo disponível gratuitamente no site da E & L. http://www.el.com.br/elnew/downloads/proposta_comercial_automatica.zip



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



7.3. O envelope “Proposta Comercial” deverá conter a proposta impressa e em arquivo eletrônico² através de mídias, tais como: (CD-ROM ou PEN DRIVE), que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.3.1. Ser apresentada conforme formulário constante do aplicativo informado na Clausula anterior e em papel impresso, conforme arquivo fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta), assinado pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada Item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.3.2. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

7.3.3. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

7.3.4. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

7.3.5. Os produtos dos itens serão entregues no prazo de no máximo de 03 (três) dias, não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, o constante deste item.

7.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

² Ressalta-se que a exigência do arquivo eletrônico da Proposta tem o condão de agilizar o julgamento das propostas, tornando o certame mais célere e vantajoso tanto a Administração quanto para os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



7.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9. As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

7.10. O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

7.11. Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

7.12. As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.

7.13. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.14. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

7.15. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 7.13 e 7.14, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

7.16. Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

7.17. A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

7.18. Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

7.19. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:



7.19.1. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no MENOR PREÇO POR ITEM proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

7.19.2. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

7.19.3. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

7.19.4. A Pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

7.19.5. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.

7.19.6. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.19.7. Havendo empate entre as propostas escritas, proceder-se-á a realização de sorteio.

7.20. A Pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.21. Em todos os casos, será facultado a Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

7.22. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.23. Os produtos dos itens 01; 02; 03; 130 e 131 (gasolina comum, álcool e diesel S10) são de entrega imediata e dos demais itens o prazo será de no máximo 72 (setenta e dois) horas, não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, o constante deste item.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado (CNAE);

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Cópia do Alvará de localização e funcionamento pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.8. Certificado de Revendedor emitido pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis em situação regular e vigente;

8.3.8.1. O Documento exigido no subitem acima só será exigido para os licitantes que concorrerão aos Itens nº 01; 02; 03; 130 e 131 (gasolina comum, álcool e diesel S10);

8.3.9. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.



8.4. Qualificação econômico-financeira:

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5 - Documentos que Deverão vir fora do Envelope:

8.5.1. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme anexo deste edital.

8.5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação declaração conforme Anexo, emitida pelo Contador da Empresa.

8.6 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.6.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, serão observado o seguinte:

8.6.1.1. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

8.6.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

8.6.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

8.6.1.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “10.3.1.1”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.6.1.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “10.3.1.2”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6.6. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.6.2 e 8.6.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



8.6.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

8.6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.11. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.6.12. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela Pregoeira.

8.6.13. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.6.14. Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não forem declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.6.15. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente



da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos a Pregoeira, e em caso do não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.7 - Disposições Gerais da Habilitação

8.7.1. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.7.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de São Geraldo da Piedade nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.6.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.6.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente no Município de São Geraldo da Piedade e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.6.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de São Geraldo da Piedade e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.1.2. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.



9.1.3. A Declaração que atende as condições de habilitação;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme modelo constante deste edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto neste edital.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço por Item.

10.1.1. A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta, julgando-as e classificando-as pelo menor preço por item.

10.1.2. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços, quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2. Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



10.2.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4. A Pregoeira classificará a proposta de menor preço para cada item, e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas acima da de menor preço, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, onde a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.2.7. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item e a documentação de habilitação será aberta após a realização de lances de todos os itens previstos neste edital.

10.2.9. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.



10.2.13. Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.2.15. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, na Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, na sala da Comissão Permanente de Licitação;

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1. Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” acerca da regularidade da empresa junto aos órgãos competentes, para fins de manutenção de sua habilitação.

13.3. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente



Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.2. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao Processo Administrativo de Licitação.

14.3. O Setor de Compras solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

15 - FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras e Almoxarifado, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega ser imediata, não ocorrendo a entrega imediata do produto o fornecedor deverá se justificar perante ao Município que poderá dar um prazo máximo de 72h00 (setenta e dois horas) para que se proceda à entrega dos produtos.

15.2. Para o fornecimento dos produtos relacionados nos itens 01; 02; 03; 130 e 131 (gasolina comum, álcool e diesel S10) o licitante deverá no ato de assinatura do contrato possuir posto de fornecimento no Município de São Geraldo da Piedade, uma vez que, a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade não fará estoque destes produtos, por não possuir um local adequado para isso. Para o fornecimento, a empresa vencedora, dos itens mencionados acima, deverá manter no município local adequado para o abastecimento dos veículos, sendo entendido como local adequado aquele que atenda a todas as regras da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

16 - PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Entregar com pontualidade os objetos solicitados.

17.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

17.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;

17.1.4. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

17.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

17.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

17.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

17.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

17.3. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70³ da Lei Federal nº. 8.666/93.

18 - PENALIDADES

18.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

³ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.2.3. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

19.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Procuradoria Municipal (*que aprovou o Edital*⁴) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

19.2.1. a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

19.2.1.1. motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

⁴Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



19.2.1.2. finalidade que se busca com a prática do ato;

19.2.1.3. fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

19.3. Quando acolhida a petição contra o ato convocatório(edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira para ter ciência do ocorrido.

19.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

20 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal do Prefeito
- Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Desporto e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Saneamento;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;

20.1. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste Pregão, mediante prévia consulta à Prefeitura, desde que devidamente comprovada a vantagem, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

20.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.3. O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços



decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

20.4. Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

20.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

20.6. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

21 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

22 - VIGÊNCIA

22.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

23.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

23.1.1. A pedido, quando:

23.1.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



23.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

23.1.2. Por iniciativa do Município, quando:

23.1.2.1. o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.1.2.2. o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação;

23.1.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

23.1.2.4. o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.1.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

23.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do Município.

23.4. Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

24 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e futuro Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

24.2. A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

24.3. O prazo estipulado no subitem 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

24.4. A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



24.5. O prazo do registro de preço será de 12 (doze) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

25 - PREÇOS E DO REAJUSTES

25.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável.

25.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

25.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Controladoria e a Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.6. O Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



26.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

26.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Virgíópolis/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

26.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

26.11. Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Descrição do Objeto;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação e de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IX – Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 13 de março de 2018.

SIDIRLÉIA VIEIRA ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL



Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 1.254.948,33 (hum milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira.

PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA					
Item	Descrição	Qtde	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	Valor Unit.	Valor Total
1	LITRO	75.000	GASOLINA COMUM	R\$ 4,81	R\$ 361.000,00
2	LITRO	75.000	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,69	R\$ 276.975,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)					
3	LITRO	5.000	ALCOOL	R\$ 3,59	R\$ 17.965,00
4	LITRO	200	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20W50 1LT	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
5	LITRO	500	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ SEMI SINTETICO 15W40	R\$ 29,33	R\$ 14.666,67
6	LITRO	200	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA SINTETICO	R\$ 36,33	R\$ 7.266,67
7	LITRO	100	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
8	UND	100	ADITIVO RADIADOR	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
9	UND	70	OLEO DE FREIO 500ML	R\$ 21,33	R\$ 1.493,33
10	UND	70	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
11	BD	130	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 C/ 4	R\$ 240,00	R\$ 31.200,00
12	LITRO	20	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 05W30 3L	R\$ 148,00	R\$ 2.960,00
13	LITRO	1000	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 1L 15W40	R\$ 21,33	R\$ 21.333,33
14	BALDE	40	OLEO DIFERENCIAL 85 W140 BALDE 20 LT	R\$ 282,67	R\$ 11.306,67
15	LITRO	100	OLEO DIFERENCILA1 LT	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
16	BD	30	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LT	R\$ 209,33	R\$ 6.280,00
17	BALDE	30	OLEO HIDRAULICO DE DIREÇÃO ATF BALDE	R\$ 311,67	R\$ 9.350,00
18	LITRO	100	OLEO HIIDRAULICO DE DIREÇÃO ATF LITRO	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
19	BALDE	50	ARLA 32 BALDE DE 20 LT	R\$ 76,83	R\$ 3.841,67
20	BALDE	30	Graxa para LUBRIFICAÇÃO BALDE 20 KG	R\$ 211,67	R\$ 6.350,00
21	UND	20	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE WAY	R\$ 24,00	R\$ 480,00
22	UND	50	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE FIRE	R\$ 22,67	R\$ 1.133,33
23	UND	10	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE	R\$ 35,67	R\$ 356,67
24	UND	15	FILTRO DE AR FIATE DOBLO AMBULÂNCIA	R\$ 56,67	R\$ 850,00
25	UND	10	FILTRO DE AR TOYOTA COROLA 2.0	R\$ 54,00	R\$ 540,00
26	UND	40	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN GOL GIV	R\$ 23,67	R\$ 946,67
27	UNID	40	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN KOMBI 1.0	R\$ 43,33	R\$ 1.733,33
28	UND	15	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO	R\$ 53,00	R\$ 795,00
29	UND	10	FILTRO DE AR IVECO DAILY 45 S16 1 SS	R\$ 128,33	R\$ 1.283,33
30	UND	10	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 70C17 2 49	R\$ 141,00	R\$ 1.410,00
31	UND	10	FILTRO DE AR FORD KA 1.0	R\$ 63,00	R\$ 630,00
32	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER	R\$ 105,67	R\$ 1.056,67
33	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1313	R\$ 90,67	R\$ 906,67
34	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ OF 1318	R\$ 121,33	R\$ 1.213,33
35	UNID	10	FILTRO E AR MERCEDES BENZ 1620	R\$ 141,67	R\$ 1.416,67
36	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENS 1519	R\$ 98,67	R\$ 986,67
37	UNID	10	FILTRO DE AR WOLKSWAGEM 13190	R\$ 111,33	R\$ 1.113,33
38	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR VALMET 685	R\$ 100,33	R\$ 1.003,33
39	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALMET 685	R\$ 95,67	R\$ 956,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



40	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO TRTOR VALMET 785	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
41	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALMET 785	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00
42	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO JCB 3C 14	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
43	UNID	10	FILTRO DEAR SECUNDARIO JCB 3C 14	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
44	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO CARTEPILAR 416E	R\$ 339,67	R\$ 3.396,67
45	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO CARTEPILAR 416E	R\$ 196,67	R\$ 1.966,67
46	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL 120 K	R\$ 265,33	R\$ 2.653,33
47	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO MERCEDES BENS ATRON	R\$ 123,33	R\$ 1.233,33
48	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENS ATRON	R\$ 147,00	R\$ 1.470,00
49	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL 120K CARTEPILAR	R\$ 231,67	R\$ 2.316,67
50	UNID	40	FILTRO DE AR TITAN 125	R\$ 30,33	R\$ 1.213,33
51	UNID	10	FILTRO DE AR BROS 150	R\$ 24,33	R\$ 243,33
52	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO 1.0	R\$ 25,00	R\$ 250,00
53	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE 1.0	R\$ 24,33	R\$ 243,33
54	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE 1.0	R\$ 24,00	R\$ 240,00
55	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVELVOLKSWAGEM KOMBI 1.4	R\$ 26,67	R\$ 266,67
56	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO1.0	R\$ 33,00	R\$ 330,00
57	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLO 1.4/1.0	R\$ 29,67	R\$ 296,67
58	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FORD KA 1.0	R\$ 33,33	R\$ 333,33
59	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV	R\$ 26,33	R\$ 263,33
60	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA COROLLA 2.0	R\$ 33,00	R\$ 330,00
61	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAYLI 45 S 16 1SS	R\$ 103,33	R\$ 1.033,33
62	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO CITY CLASS 70 C17 249	R\$ 82,67	R\$ 826,67
63	UNID	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI	R\$ 85,67	R\$ 856,67
64	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1313	R\$ 25,33	R\$ 506,67
65	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1620	R\$ 59,33	R\$ 1.186,67
66	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1318	R\$ 44,67	R\$ 893,33
67	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1519	R\$ 25,33	R\$ 506,67
68	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 13190	R\$ 142,67	R\$ 2.853,33
69	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. TRATOR VALMET 685	R\$ 33,33	R\$ 333,33
70	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. TRATOR VALMET 785	R\$ 32,67	R\$ 326,67
71	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. JCB 3C 14 PRIMARIO	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00
72	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. JCB 3C 14 secundario	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
73	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. RETRO CARTEPILAR 416 E SECUNDARIO	R\$ 171,00	R\$ 1.710,00
74	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. RETRO CARTEPILAR120K E PRIMARIO	R\$ 247,67	R\$ 2.476,67
75	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. MERCEDES BENS ATRON	R\$ 77,00	R\$ 770,00
76	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 1.0 FIRE	R\$ 23,00	R\$ 230,00
77	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE 1.0	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
78	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.0/1.4	R\$ 23,67	R\$ 236,67
79	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO	R\$ 29,00	R\$ 290,00
80	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA 2.0	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
81	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEM KOMBI 1.4	R\$ 28,67	R\$ 286,67
82	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE GOL GIV 1.0	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
83	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA 1.0	R\$ 28,67	R\$ 1.433,33
84	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO 1.0	R\$ 25,33	R\$ 253,33
85	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI	R\$ 54,67	R\$ 1.093,33
86	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAYLI 45 S16 1SS	R\$ 72,00	R\$ 720,00
87	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70 C17 249	R\$ 112,67	R\$ 1.126,67
88	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1313	R\$ 86,67	R\$ 866,67
89	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1318	R\$ 34,00	R\$ 680,00
90	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1519	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
91	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEM 13190	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
92	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1620	R\$ 50,33	R\$ 1.006,67
93	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS ATRON	R\$ 59,67	R\$ 2.983,33
94	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO CARTEPILAR 416 E	R\$ 88,33	R\$ 883,33
95	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO SECUNDÁRIO 416 E	R\$ 95,00	R\$ 950,00
96	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CARTEPILAR 120K SECUNDARIO	R\$ 116,33	R\$ 1.163,33
97	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL SECUNDÁRIO 120K PRIMARIO	R\$ 136,33	R\$ 1.363,33
98	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB 3C 14	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
99	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET 785	R\$ 40,67	R\$ 406,67
100	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET 685	R\$ 40,67	R\$ 406,67
101	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ 1620	R\$ 97,67	R\$ 976,67
102	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDEZ BENZ 1519	R\$ 92,67	R\$ 926,67
103	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ ATRON	R\$ 94,33	R\$ 943,33
104	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEM 13190	R\$ 118,67	R\$ 1.186,67
105	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO CITY CLASS	R\$ 104,33	R\$ 1.043,33
106	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PATROL CARTEPILAR 120 K	R\$ 177,00	R\$ 1.770,00
107	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETRO CARTEPILAR 416E	R\$ 184,00	R\$ 1.840,00
108	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETRO JCB 3C 14	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



109	UNID	100	DESINGRIPANTE SPRAY	R\$ 16,67	R\$ 1.666,67
110	UNID	50	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA - VEÍCULO PEQUENO	R\$ 30,33	R\$ 1.516,67
111	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA - VEÍCULO PEQUENO	R\$ 36,33	R\$ 3.633,33
112	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO	R\$ 42,67	R\$ 4.266,67
113	UNID	500	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA	R\$ 50,67	R\$ 25.333,33
114	UNID	50	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
115	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA	R\$ 20,67	R\$ 2.066,67
116	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA	R\$ 28,33	R\$ 2.833,33
117	UNID	150	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO MÉDIO A GASOL	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
118	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO MÉDIO A GAS.	R\$ 43,67	R\$ 4.366,67
119	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL	R\$ 70,67	R\$ 7.066,67
120	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL	R\$ 76,67	R\$ 7.666,67
121	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00
122	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO GRANDE	R\$ 79,33	R\$ 7.933,33
123	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO GRANDE	R\$ 101,67	R\$ 10.166,67
124	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO GRANDE	R\$ 146,67	R\$ 14.666,67
125	UNID	50	LAVAGEM COMPLETA RETRO/PATROL/TRATOR	R\$ 110,67	R\$ 5.533,33
126	UNID	1000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA	R\$ 3,43	R\$ 3.433,33
127	UNID	3000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A DIESEL	R\$ 3,43	R\$ 10.300,00
128	UNID	3000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA	R\$ 3,43	R\$ 10.300,00
129	UNID	5000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA	R\$ 3,43	R\$ 17.166,67
COTA RESERVA 25% DOS ITENS 1 e 2 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)					
130	LITRO	25.000	GASOLINA COMUM	R\$ 4,81	R\$ 120.333,33
131	LITRO	25.000	OLEO DIESEL S 10	R\$ 3,69	R\$ 92.325,00
				Valor Total	R\$ 1.254.948,33

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 13 de março de 2018.

SIDIRLÉIA VIEIRA ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:007/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:006/2018

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Representante Legal: _____
CPF: _____ RG: _____

PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA						
Item	Descrição	Qtde	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	Valor Unit.	Valor Total
1	LITRO	75.000	GASOLINA COMUM			
2	LITRO	75.000	OLEO DIESEL S 10			
ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)						
3	LITRO	5.000	ALCOOL			
4	LITRO	200	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA 20W50 1LT			
5	LITRO	500	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA/ SEMI SINTETICO 15W40			
6	LITRO	200	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR GASOLINA SINTETICO			
7	LITRO	100	OLEO LUBRIFICANTE 4 TEMPOS			
8	UND	100	ADITIVO RADIADOR			
9	UND	70	OLEO DE FREIO 500ML			
10	UND	70	OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS 500ML			
11	BD	130	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR DIESEL 15W40 C/ 4			
12	LITRO	20	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 05W30 3L			
13	LITRO	1000	OLEO LUBRIFICANTE MOTOR A DIESEL 1L 15W40			
14	BALDE	40	OLEO DIFERENCIAL 85 W140 BALDE 20 LT			
15	LITRO	100	OLEO DIFERENCIAL 1 LT			
16	BD	30	OLEO HIDRAULICO 68 BALDE 20 LT			
17	BALDE	30	OLEO HIDRAULICO DE DIREÇÃO ATF BALDE			
18	LITRO	100	OLEO HIDRAULICO DE DIREÇÃO ATF LITRO			
19	BALDE	50	ARLA 32 BALDE DE 20 LT			
20	BALDE	30	Graxa para LUBRIFICAÇÃO BALDE 20 KG			
21	UND	20	FILTRO DE AR FIAT/UNO MILLE WAY			
22	UND	50	FILTRO DE AR FIAT UNO MILLE FIRE			
23	UND	10	FILTRO DE AR FIAT UNO VIVACE			
24	UND	15	FILTRO DE AR FIATE DOBLO AMBULANCIA			
25	UND	10	FILTRO DE AR TOYOTA COROLA 2.0			
26	UND	40	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN GOL GIV			
27	UNID	40	FILTRO DE AR VOLKSWAGEN KOMBI 1.0			
28	UND	15	FILTRO DE AR RENAULT SANDERO			
29	UND	10	FILTRO DE AR IVECO DAILY 45 S16 1 SS			
30	UND	10	FILTRO DE AR IVECO CITY CLASS 70C17 2 49			
31	UND	10	FILTRO DE AR FORD KA 1.0			
32	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 313 CDI SPRINTER			
33	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1313			
34	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ OF 1318			
35	UNID	10	FILTRO E AR MERCEDES BENZ 1620			
36	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENS 1519			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



37	UNID	10	FILTRO DE AR WOLKSWAGEM 13190			
38	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR VALMET 685			
39	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALMET 685			
40	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO TRATOR VALMET 785			
41	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO TRATOR VALMET 785			
42	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO JCB 3C 14			
43	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO JCB 3C 14			
44	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO RETRO CARTEPILAR 416E			
45	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO RETRO CARTEPILAR 416E			
46	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL 120 K			
47	UNID	10	FILTRO DE AR SECUNDARIO MERCEDES BENS ATRON			
48	UNID	10	FILTRO DE AR MERCEDES BENS ATRON			
49	UNID	10	FILTRO DE AR PRIMARIO PATROL 120K CARTEPILAR			
50	UNID	40	FILTRO DE AR TITAN 125			
51	UNID	10	FILTRO DE AR BROS 150			
52	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT PALIO 1.0			
53	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO FIRE 1.0			
54	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO VIVACE 1.0			
55	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVELVOLKSWAGEM KOMBI 1.4			
56	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT SANDERO1.0			
57	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT DOBLO 1.4/1.0			
58	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL FORD KA 1.0			
59	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL VOLKSWAGEM GOL 1.0 GIV			
60	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL TOYOTA COROLLA 2.0			
61	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO DAYLI 45 S 16 1SS			
62	UNID	10	FILTRO COMBUSTIVEL IVECO CITY CLASS 70 C17 249			
63	UNID	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI			
64	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1313			
65	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1620			
66	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1318			
67	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 1519			
68	UNID	20	FILTRO DE COMBUSTIVEL MERCEDES BENS 13190			
69	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. TRATOR VALMET 685			
70	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. TRATOR VALMET 785			
71	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. JCB 3C 14 PRIMARIO			
72	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. JCB 3C 14 secundario			
73	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. RETRO CARTEPILAR 416 E SECUNDARIO			
74	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. RETRO CARTEPILAR120K E PRIMARIO			
75	UNID	10	FILTRO DE COMBUST. MERCEDES BENS ATRON			
76	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO 1.0 FIRE			
77	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO VIVACE 1.0			
78	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.0/1.4			
79	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RENAULT SANDERO			
80	UNID	30	FILTRO LUBRIFICANTE TOYOTA COROLLA 2.0			
81	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEM KOMBI 1.4			
82	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE GOL GIV 1.0			
83	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA 1.0			
84	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT PALIO 1.0			
85	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS SPRINTER 313 CDI			
86	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO DAYLI 45 S16 1SS			
87	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE IVECO CITY CLASS 70 C17 249			
88	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1313			
89	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1318			
90	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1519			
91	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE VOLKSWAGEM 13190			
92	UNID	20	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS 1620			
93	UNID	50	FILTRO LUBRIFICANTE MERCEDES BENS ATRON			
94	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO CARTEPILAR 416 E			
95	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO SECUNDÁRIO 416 E			
96	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL CARTEPILAR 120K SECUNDARIO			
97	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE PATROL SECUNDARIO 120K PRIMARIO			
98	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE RETRO JCB 3C 14			
99	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET 785			
100	UNID	10	FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR VALMET 685			
101	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ 1620			
102	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ 1519			
103	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA MERCEDES BENZ ATRON			
104	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA VOLKSWAGEM 13190			
105	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA IVECO CITY CLASS			
106	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PATROL CARTEPILAR 120 K			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



107	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETRO CARTEPILAR 416E			
108	UNID	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA RETRO JCB 3C 14			
109	UNID	100	DESINGRIPANTE SPRAY			
110	UNID	50	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA - VEÍCULO PEQUENO			
111	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA - VEÍCULO PEQUENO			
112	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO PEQUENO			
113	UNID	500	LAVAGEM SIMPLES AMBULÂNCIA			
114	UNID	50	LAVAGEM COMPLETA AMBULÂNCIA			
115	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES MOTOCICLETA			
116	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA MOTOCICLETA			
117	UNID	150	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO MÉDIO A GASOL			
118	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO MÉDIO A GAS.			
119	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL			
120	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL			
121	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO MÉDIO A DIESEL			
122	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES INTERNA VEÍCULO GRANDE			
123	UNID	100	LAVAGEM SIMPLES EXTERNA VEÍCULO GRANDE			
124	UNID	100	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO GRANDE			
125	UNID	50	LAVAGEM COMPLETA RETRO/PATROL/TRATOR			
126	UNID	1000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA			
127	UNID	3000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A DIESEL			
128	UNID	3000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA			
129	UNID	5000	LUBRIFICAÇÃO POR PINO VEÍCULO A GASOLINA			
COTA RESERVA 25% DOS ITENS 1 e 2 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. III da LC 123/2006)						
130	LITRO	25.000	GASOLINA COMUM			
131	LITRO	25.000	OLEO DIESEL S 10			
Valor Total						

Observações Importantes:

- Conforme dispõe o item 7 do Edital – Proposta, a licitante deverá preencher o arquivo eletrônico da “Proposta de Preços”, constante das orientações do site da empresa de sistemas “E&L” e acessar o link: http://www.el.com.br/elnw/downloads/proposta_comercial_automatica.zip, e preencher com as seguintes informações: marca e preço unitário do produto, validade, prazo e condições de pagamento e dados bancários;
- Os itens da proposta ditos “**Item Exclusivo**” são de participação exclusiva para Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06;
- Os itens da proposta ditos “**Cota Reservada**”, são **exclusivos** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, representam 25% da cota principal, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços N°:006/2018 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
- A validade da proposta é de 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo CNPJ/MF-
Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa ou do licitante – pessoa física) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:006/2018 do Município de São Geraldo da Piedade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, nº da C.I.)
(assinatura)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:007/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:006/2018

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:007/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:006/2018

CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Geraldo da Piedade, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº:007/2018, na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:006/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

** Este documento deverá ser apresentado a Pregoeira no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.*



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:007/2018 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº:006/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE⁵

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

⁵IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:007/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº:006/2018

PREÂMBULO

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº:006/2018 do respectivo resultado homologado, publicado em ____/____/2018, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade e pelo representante legal dos licitante classificado para Registro de Preços, todo qualificado e relacionado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.307.470/0001-68, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, centro, nesta cidade, CEP: 39.723-000 neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado neste Município, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação Nº:007/2018, Pregão para Registro de Preços Nº:006/2018, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, o preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE – O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para futura contratação de fornecedor objetivando o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação para manutenção de toda a frota do Município de São Geraldo da Piedade, especificados no quadro abaixo.

1.1. A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades da Administração Direta do Município de São Geraldo da Piedade, no futuro o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros,



Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA OITAVA – ORDEM DE FORNECIMENTO – As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – ESPECIFICAÇÕES – As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 9.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 9.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 9.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 9.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 9.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 9.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONVOCAÇÃO – Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO COMPARECIMENTO – O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS – Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORNECIMENTO – O fornecimento do objeto do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordem de fornecimento, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.



14.1. O Compromissário Fornecedor terá 24 (vinte e quatro) horas, contados da retirada da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, para contestá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSPEÇÕES E TESTES – O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES – Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REINCIDÊNCIA – Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INEXECUÇÃO – A inexecução total ou parcial do presente compromisso de fornecimento acarretará na tomada as seguintes sanções contra Compromissário Fornecedor:

20.1. Advertência;

20.2. Multa;

20.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MULTA – O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

21.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

21.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso do fornecimento;

21.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



21.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

21.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEFESA – Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL – A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO EDITAL – Para efeitos obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº:006/2018, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Virginópolis – MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, ____ de _____ de 2018.

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade
Órgão Gerenciador

COMPROMISSÁRIO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



CONTRATADA, datada de ___/___/2018, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do processo administrativo de licitação N°:007/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO - Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA – O contrato vigorará da data da sua assinatura e encerrando em ___ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

1.4 - Incumbirá à Prefeitura de São Geraldo da Piedade providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO – O presente contrato administrativo tem o valor de R\$. (.....) que é o constante da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA – REACTUAÇÃO – A cláusula de reactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO – O recebimento dos combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão N°:006/2018.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – O pagamento dos combustíveis (gasolina, álcool e diesel S10), derivados de petróleo, lubrificantes, filtros, lavagens e lubrificação será efetuado nos termos do Edital do Pregão N°:006/2018.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA – Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA está dispensada da apresentação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTARIO – As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão N°:006/2018 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

11.1 - arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;

11.2 - arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o abastecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



11.3 - arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros devido à má qualidade dos combustíveis ofertados;

11.4 - manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;

11.5 - entregar os combustíveis objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°:006/2018;

11.6 - possuir posto de combustível localizado dentro do Município;

11.7 - apresentar os documentos fiscais dos itens comprados em conformidade com a legislação vigente;

11.8 - manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;

11.9 - corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

11.10 - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do abastecimento ou da qualidade dos combustíveis fornecidos;

11.11 - estar em situação regular junto à contratante;

11.12 - comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;

11.13 - atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;

11.14 - responsabilizar-se por quaisquer danos causados nas máquinas e veículos da Prefeitura de São Geraldo da Piedade devido à má qualidade do combustível;

11.15 - manter o posto de combustível aberto durante todos os dias da semana, em horário comercial, durante todo o ano;

11.16 - substituir, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, quaisquer partes e/ou peças danificadas pela má qualidade dos combustíveis fornecidos, arcando, inclusive, com os custos de mão-de-obra incidentes sobre a substituição de tais partes e/ou peças;

11.17 - nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;

11.18 - fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços N°:006/2018 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

12.1 - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

12.2 - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;

12.3 - aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;

12.4 - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____ servidor da, especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

13.1 - a fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2 - a fiscalização do Contrato verificará se os materiais foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

13.2.1 - estando os materiais em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade para o devido pagamento;

13.2.2 - em caso de não conformidade, será lavrado Termo Circunstanciado de Recusa dos materiais, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.3 - quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4 - a CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o material entregue, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão N°:006/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

15.1 - cancelamento ou revogação da Ata de Registro de Preços;



- 15.2** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 15.3** - o cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 15.4** - o atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.5** - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.6** - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;
- 15.7** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.8** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.9** - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.10** - a dissolução da sociedade;
- 15.11** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- 15.12** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- 15.3** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.4** - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 15.15** - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



15.16 - no caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO – Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Virginópolis - MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de de 2018

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

**(CÓPIA DO TERMO DE REFERENCIA
CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº:006/2018**

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de São Geraldo da Piedade, cópia do Edital do Pregão para Registro de Preços Nº:006/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 10h00 do dia 27/03/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro – São Geraldo da Piedade - MG.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, _____ de março de 2018.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____